

CORPORAÇÃO DE SP VÊ "GLÓRIA" NA REPRESSÃO DE REBELIÕES POPULARES

Henrique Carneiro
Professor da FFLCH-USP



Força Pública, predecessora da PM paulista

A Força Pública estadual foi um dos pilares da chamada “Revolução Constitucionalista de 1932”. Porém, excetuando-se o apoio ao golpe de 1964, essa foi a única participação da corporação predecessora da Polícia Militar do Estado de São Paulo em movimentos de contestação da ordem vigente. O papel mais comum que exerceu, evidenciado por sua própria simbologia (as 18 estrelas do brasão), foi o de força repressora de movimentos sociais reivindicativos ou revolucionários, como a rebelião de Canudos (1897), a Revolta da Chibata (1910) ou a grande Greve de 1917

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP) é uma enorme instituição com cerca de 100 mil integrantes, abrangendo desde o policiamento ostensivo até o de choque, com um presídio e uma Justiça Militar própria, contando com cerca de 30 aeronaves, e possuindo uma estrutura educacional formadora de oficiais que tem inclusive um Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES), que titula mestres e doutores em “ciências policiais”.

Sua origem é atribuída a uma longevidade de 186 anos pela pró-

pria instituição que oficializa essa memória, considerando ter sido o Corpo de Guardas Municipais Voluntários de 1831 o seu nascimento, passando depois a Corpo de Municipais Permanentes, Guarda de Polícia, Força Policial, Força Pública e, finalmente, Polícia Militar.

No período imperial, além da perseguição de escravos fugidos, combatia quilombos e rebeliões liberais pois, como escreve Dalmo Dallari, “os senhores da terra passaram a utilizar as forças policiais como se fossem guardas de seus interesses particulares”¹.

E mesmo após a proclamação da República, “se dava à força militar o papel de defensora dos interesses da oligarquia, passando para o segundo plano o interesse público”². Assim nasce o que Dallari denominou de “o pequeno exército paulista”, que em 1896, possuindo um contingente de cerca de cinco mil homens, vai enviar soldados para a campanha de destruição de Canudos.

Mas o verdadeiro “batismo de fogo” da Força Policial paulista no início do século XX foi a repressão à grande greve de 1905 da Companhia



Carga de cavalaria contra passeata estudantil no Rio de Janeiro (1968)

Paulista de Estrada de Ferro, sendo usada em brutais cargas de cavalaria como “instrumento armado da política do grupo dominante”³.

Na verdade, houve diversas formações da polícia militar estadual, tendo ela sido, na forma da Força Pública, desde o início da República até 1930, essencialmente uma força militar completa, inclusive com força aérea, que sustentava o poder do Estado oferecendo, portanto, uma resistência à centralização do poder militar na União.

A Força Pública estadual foi assim um dos pilares da rebelião paulista conhecida como “revolução constitucionalista de 1932”. Curiosamente, no entanto, essa foi, juntamente com o golpe de 1964, também chamado de “revolução”, a única participação dos antecedentes da PMSP em movimentos de contestação da ordem vigente. Seu papel mais comum, evidenciado pela

própria simbologia da corporação com as 18 estrelas em seu brasão de armas, foi o de força repressora de movimentos sociais reivindicativos ou revolucionários. É fundamental refletir sobre a visão histórica que a instituição tem de seu próprio papel examinando as intervenções que foram elevadas à condição de “glórias militares”, a ponto de se tornarem as estrelas do seu brasão.

Assim, a primeira estrela refere-se à criação do Corpo de Guardas Municipais, chamada de Milícia Bandeirante (1831); a segunda celebra a participação na repressão à revolução Farroupilha, no Sul (1838); a terceira, os Campos das Palmas (1839), trata do desbravamento e colonização do caminho para o Iguazu, combatendo “índios hostis”; a quarta, a repressão da Revolução Liberal de Sorocaba (1842); a quinta, a Guerra do Paraguai (1865 a 1870); a sexta,

a repressão da Revolução Federalista e da Revolta da Armada (1893); a sétima, a intervenção nos conflitos com imigrantes italianos na Questão dos Protocolos (1896); a oitava, a repressão a Canudos (1897); a nona, a repressão à Revolta da Chibata, liderada pelo marinheiro João Cândido (1910); a décima, a repressão à Greve Operária (1917); a décima-primeira, a repressão às revoltas tenentistas desencadeadas pela rebelião do Forte de Copacabana (1922); a décima-segunda, a defesa do governo na Revolução de São Paulo (1924); a décima-terceira, a perseguição à Coluna Prestes-Miguel Costa, chamada de “Campanhas do Nordeste e de Goiás” (1926); a décima-quarta, a luta contra a Revolução Outubrista de Getúlio Vargas (1930); a décima-quinta, a Revolução Constitucionalista (1932); a décima-sexta, o combate aos “mo-



Agência Estado

Invasão da PUC-SP pela PM (1977)

vimentos extremistas” (1935-37); a décima-sétima, a Segunda Guerra Mundial (1942-45); e, finalmente, a décima-oitava: o apoio à “Revolução de Março” (1964).

Em 1930, a Força Pública de São Paulo chegou a combater a Força Pública mineira, apoiadora do movimento encabeçado pelo presidente da província de Minas Gerais, Antonio Carlos, que rompeu com o PRP e apoiou Vargas. Até 1964, a única exceção na defesa da ordem é a luta contra Vargas em 1932

A escolha destas datas e do papel das forças militares nesses

conflitos evidencia uma vocação de força de intervenção política em defesa da ordem vigente, não importa se da Monarquia diante dos republicanos gaúchos farroupilhas, dos “índios hostis” no Paraná, dos liberais de 1842 em Sorocaba, dos soldados paraguaios em retirada; ou da República, em face dos federalistas, dos rebeldes de Canudos, dos conflitos com italianos em 1896, dos marinheiros da Revolta da Chibata, dos grevistas operários de 1917, das rebeliões tenentistas e da caça à Coluna Miguel Costa-Prestes.

Após a eclosão da insatisfação social com a oligárquica República Velha, catalisada pela revolta militar de 1922 do Forte de Copacabana, a Força Pública foi enviada para combatê-los no Mato Grosso. Em 1924, a Força Pública se dividiu e muitos dos líderes do movimento tenentista, como o próprio major Miguel Costa, comandante do regimento de cavalaria, vinham de suas fileiras; mas institucional-

mente ela serviu ao governo oligárquico de Carlos de Campos, que fugiu para o interior, e ajudou a bombardear os bairros operários rebeldes de São Paulo no maior conflito que a cidade conheceu.

Em 1930, a Força Pública de São Paulo chegou a combater a Força Pública mineira, apoiadora do movimento encabeçado pelo presidente da província de Minas Gerais, Antonio Carlos, que rompeu com o PRP e apoiou Getúlio; e também se preparou para a batalha de Itararé, na fronteira paranaense, que não chegou a ocorrer, devido à derrota do presidente Washington Luís.

A única exceção na defesa da ordem é a luta contra a “ditadura” de Getúlio em 1932, único governo a merecer essa designação, nunca utilizada antes, nem para a república oligárquica do “café com leite” nem depois para o regime militar de 1964. Mas, em seguida, esse mesmo regime getulista será defendido diante dos “extremistas”, mesmo na época do Estado Novo. Curiosamente, nunca é lembrado o fato de que, à época, a Força Pública paulista foi acusada de traição à causa de 1932, pois o seu comandante, coronel Herculano de Carvalho, não só aceitou a rendição, como foi prender Pedro de Toledo no próprio Palácio em 9 de outubro de 1932, o que levou a que, em seguida, quase não houvesse punições aos seus integrantes por parte dos vitoriosos⁴. Em 1937, com a ditadura do Estado Novo, houve a sua incorporação ao Exército Nacional em 29 de novembro, alguns dias antes da famosa cerimônia de queima das bandeiras estaduais em

2/12/1937 para simbolizar a união federal.

No período estadonovista ela foi usada para a repressão do movimento por liberdades democráticas, com diversas invasões do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito de São Paulo, que era um foco de insatisfação política.

Em decreto de 2 de julho de 1969, o general Costa e Silva colocou todas as Polícias Militares do Brasil sob controle e coordenação do Ministério do Exército; e em 8 de abril de 1970 o governador Abreu Sodré extinguiu a Força Pública de São Paulo, criando a Polícia Militar

Em 1954, o governador Jânio Quadros aumenta seu efetivo de 13 mil para 18 mil homens. Às vésperas de 1964, o governador Adhemar de Barros aumenta o contingente de 20 mil para 30 mil, e a Força Pública é usada sistematicamente na repressão das greves.

A última e mais duradoura intervenção da corporação que antecedeu a PMSP foi na mais profunda violação de direitos civis e na mais longa ditadura da história brasileira, o golpe de 1964, que irá definir de forma mais contundente

o papel de repressão política da instituição, até hoje reivindicado orgulhosamente pela memória oficial. Em decreto de 2 de julho de 1969, o presidente general Costa e Silva colocou todas as PMs do Brasil sob controle e coordenação do Ministério do Exército; e em 8 de abril de 1970 o governador Abreu Sodré extinguiu a Força Pública de São Paulo, criando a Polícia Militar.

Seu papel, longe de representar uma política prioritária de combate ao crime, sempre foi voltado à coerção política e social, hoje teorizada como doutrina de manutenção da ordem pública. Mesmo que o próprio site oficial da instituição reconheça que, em 1932, “após a derrota das armas constitucionalistas para as forças da ditadura, assistimos ao redirecionamento da Força para a atividade policial, em detrimento da velha tradição bélica que imperou desde o início da República”⁵, também continua a se exaltar a sua participação política, alegando-se que, naquela ocasião, se “construiu o maior movimento cívico-militar e o mais importante movimento de opinião pública da história brasileira”⁶, como no golpe de 1964.

Nesse tom apologético e exagerado, de exaltação de glórias militares em repressão de movimentos sociais, continua a se considerar gloriosa até mesmo a participação em “forças de paz da ONU em Suez e na África portuguesa” que serviram para defender os interesses colonialistas.

Quando se questiona o caráter militar da PM no Brasil, em geral é ressaltada a necessidade de

desmilitarizá-la no sentido da hierarquia subordinada ao Exército, à existência de foro privilegiado e corporativo e à cultura militar voltada para a identificação belicosa de “inimigos internos”. Ao invés de uma polícia preventiva, a PM se dedica à coerção social. Essa coerção tem um sentido político direto quando usada contra movimentos sociais reivindicativos, grevistas etc. Não é à toa que a participação na repressão militar da grande greve geral de 1917 seja considerada uma das “glórias militares” da PMSP em seu brasão. Mas não se trata só desse uso coercitivo específico em situações de crise, mas de uma atitude geral e cotidiana de policiamento repressivo e disciplinador da população em geral, os mais pobres em particular.

Como escreve o historiador Marco Antonio Cabral dos Santos: “A gestão do espaço urbano, com suas complexas implicações sociais, tornava-se portanto ‘uma questão de polícia’, como vaticinara Washington Luís na década de 1920. Menos dedicados ao combate ao crime que às atividades de regulação da vida nas grandes cidades, o surgimento dos modernos aparelhos policiais europeus nos séculos XVII e XVIII deveu-se sobretudo à premente urgência de regulação dos espaços urbanos. Foi somente no decorrer do século XX que as instituições policiais passaram da esfera da regulação da ordem pública — onde a imposição do decoro e da higiene eram valores essenciais — para o campo mais específico do combate ao crime e à criminalidade”⁷.



Agência Estado

PM da Bahia reprime a “Marcha do Descobrimento”, em Porto Seguro (2000)

O poder discricionário exercido pela cultura policial brasileira é voltado não só aos momentos de grande conflito – à repressão dos movimentos sociais, ou à ação contrarrevolucionária, como em 1924 ou em 1964 – mas ao cotidiano de intimidação das camadas populares: abordagens humilhantes, prisões arbitrárias, torturas e assassinatos

Estudando a história da polícia paulista na Primeira República, esse historiador ressalta que, desde o início do século XX, “em São Paulo, a intervenção policial no cotidiano da população pobre, com a finalidade de enquadrá-la aos padrões desejáveis impostos pelo poder público, no intermitente regime de contenção das expressões populares, da imposição de comportamentos pautados pelo comedimento, pela temperança e pela higiene, assumia mesmo um papel disciplinador, que visava dar o exemplo através de suas ações coercitivas. Ao coibir a prática de jogos nos botequins, ao promover a ‘circulação’ dos desocupados, ao retirar os moleques de suas brincadeiras nas ruas ou ao impedir a prática de banhos no rio Tamanduateí, os policiais buscavam

sobretudo impor um padrão de conduta representativo do grau de civilização ambicionado para a cidade de São Paulo”⁸.

Esse “poder disciplinador” da polícia é definido por W. R. Lafave como um “poder discricionário” como “qualquer tomada de decisão que não está estritamente regida por regras legais, com predominância em seu conteúdo dos elementos de juízo pessoal”⁹. O exercício desse “poder discricionário” não se faz com base em prerrogativas legais, mas de acordo com uma “sub-cultura policial” que decide quem é suspeito, quem deve ser abordado, de que forma e com que direitos garantidos ou não. Essa sub-cultura policial é um fenômeno corporativo generalizado, analisado inclusive em muitos outros países

de maior controle democrático das instituições policiais, como o caso estadunidense, analisado por Roger Lane, segundo o qual “estudiosos em geral concordam que, na maioria dos casos, os próprios policiais eram os maiores responsáveis por dar forma ao seu crescimento e tradições”, identificando o surgimento e o desenvolvimento de um tipo de “sub-cultura policial”¹⁰.

O poder discricionário exercido pela cultura policial brasileira é voltado não só aos momentos de grande conflito, como tropas de choque destinadas à repressão dos movimentos sociais, ou mesmo à ação diretamente contra-revolucionária, como em 1924 ou em 1964, mas ao dia-a-dia, ao cotidiano de intimidação das camadas populares por meio de abordagens violentas e humilhantes, prisões arbitrárias, tortura e assassinatos sistemáticos.

A herança escravista do período imperial se somou a uma tradição republicana de exclusão social que ao longo das ditaduras do Estado Novo e de 1964 manteve intacta a essência do aparelho policial na sua cultura mais profunda, a do amedrontamento da população pobre por meio do exercício da violência e da prepotência. Como escreve Marco Cabral dos Santos, “o advento do regime republicano em fins do século XIX não representou qualquer mudança nos aparelhos policiais em um de seus aspectos mais fundamentais: se o regime imperial se assentava num modelo ancorado na violência policial sobre escravos e homens livres pobres, agora esta mesma violência destinava-se

aos trabalhadores em geral, sobretudo àqueles excluídos do mercado formal de trabalho, vivendo e compondo a economia pelas suas margens”¹¹.

Como resultado disso, a ação policial volta-se para o disciplinamento da população muito mais do que para a prevenção ou combate ao crime violento. No início do período republicano, “entre 1890 e 1906, resultado da arbitrariedade que pautava as detenções diárias nesse período, a enorme discrepância no número de prisões motivadas por crimes e aquelas motivadas por contravenções também nos revela o excessivo zelo da polícia em aplicar medidas de contenção ao conjunto dos trabalhadores pobres que habitavam o novo cenário urbano. Detenções motivadas por embriaguez, mendicância, prostituição e vadiagem chegavam, em certos anos, a corresponder a mais de 80% das ocorrências”¹². A situação que ocorria no início do século XX, de predomínio de perseguição à contravenção se repete nos dias de hoje na prioridade dada à perseguição e repressão ao uso e pequeno comércio de drogas.

A “criminalização da pobreza” é a regra que norteia a intervenção policial ao longo de nossa história. No período de mais de duas décadas da Ditadura Militar a PMSP foi militarizada conforme um modelo nacional e participou na repressão política com métodos característicos de tropa de exceção, com prática generalizada de violência, tortura e assassinatos sistemáticos com grupos de extermínio.

Não houve nenhuma reforma real na estrutura da segurança pública, apesar do clamor democrático pela desmilitarização das polícias e sua unificação sob comando civil. Casos de cidadãos inocentes alvejados pela PM se expandem das periferias, onde é praxe haver a “resistência seguida de morte”, para bairros de classe média

Após o período militar, a sociedade buscou se desmilitarizar, mas a polícia permaneceu imune a esse anseio democrático, mantendo sua estrutura militarizada, com foros privilegiados e prática contumaz de violações da lei e dos direitos humanos. Sua presença se estendeu a várias outras esferas da sociedade, como a administração de empresas de segurança privada e, mais recentemente, no caso da Prefeitura de São Paulo, à administração municipal, que passou de apenas um coronel da PMSP ocupando subprefeitura em 2008 para mais de 90% das subprefeituras governadas por coronéis aposentados da PMSP. No caso da USP também vimos não apenas a entrada de tropas de choque usando bombas e tiros de borracha, mas também a en-

trada na administração da Coseas e da Guarda Universitária de oficiais policiais militares.

Durante anos a fio se lutou pelo fim da Ditadura e, depois, do seu entulho autoritário, do qual a política de segurança pública sempre foi um dos mais resistentes. Na verdade, não houve nenhuma reforma real na estrutura da segurança pública, apesar do clamor democrático pela desmilitarização das polícias e sua unificação sob comando civil. Ao contrário, se intensificaram os problemas decorrentes dessa estrutura policial militarizada. Os casos de cidadãos inocentes alvejados letalmente pela violência da polícia se expandiram das periferias, onde é praxe ocorrerem “resistências seguidas de morte”, para alcançarem bairros de classe média. O uso do chamado armamento não-letal (na verdade menos letal) também se banalizou de forma ilimitada, com uso de bombas de gás e tiros de borracha a esmo em qualquer ponto da cidade em que haja alguma multidão reunida, mesmo que pacífica. Subsiste uma enorme defasagem salarial, com a maioria da tropa recebendo pagamento insuficiente para

sobreviver, o que estimula sua busca de outras fontes de rendimentos, enquanto muitos de seus oficiais recebem salários imensamente superiores ao teto do funcionalismo público¹³.

A inexistência de liberdade de expressão e sindicalização também contribui para uma cultura de submissão e acobertamento corporativo de toda sorte de irregularidades. O programa democrático da transição brasileira de uma longa ditadura ainda está incompleto, embora defendido por eminentes juristas e por toda a sociedade civil democrática. Nossos recortes de violência urbana, nos quais os assassinatos cometidos por policiais militares ocupam um papel de destaque; nossa população carcerária, a quarta do mundo; e a inquietante espiral de violência cometida pelos agentes armados do Estado contra a população demonstram a urgência de um amplo debate nacional pela reforma das polícias militares com a sua desmilitarização.

O Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo apresentou proposta de des-

militarização das polícias militares estaduais, aprovada em 2008, na XI Conferência Nacional de Direitos Humanos, defendida com a finalidade de se conquistar “um novo paradigma no trato da segurança pública, pois permite: 1) um maior controle social sobre as instituições responsáveis pela segurança e sobre as atividades policiais, reduzindo as arbitrariedades policiais; 2) a melhoria das condições de trabalho do policial, uma vez que reduz desigualdades oriundas da rígida hierarquia militar; 3) uma objetiva definição sobre o papel do Exército e das polícias em uma sociedade democrática, evitando assim a sobreposição de atividades”¹⁴.

No interesse da população e dos próprios integrantes da corporação é preciso retomar essa campanha, ainda mais depois da ocorrência, em 2011, de algumas das maiores greves já vistas nas PMs do Brasil. A valorização salarial dos policiais e a garantia de seus direitos democráticos de organização e expressão sindical também é parte inseparável de um projeto de unificação e desmilitarização da segurança pública.

Notas

1 DALLARI, Dalmo de Abreu, *O pequeno exército paulista*, São Paulo, Perspectiva, 1977, p.33.

2 Idem, p.38.

3 Idem, p.42.

4 Vide SANTOS, Marco Cabral dos; e MOTA, André, *São Paulo 1932. Memória, Mito e Identidade*, São Paulo, Alameda, 2010.

5 Texto do Major Luis Eduardo Pesce de Arruda em Institucional-A Corporação-Canção da PM no site <http://www.polmil.sp.gov.br/inicial.asp> consultado em 04 de agosto de 2012.

6 Idem.

7 SANTOS, Marco Antonio Cabral dos, “Entre a lei e o arbítrio: ordem pública e poder de polícia em São Paulo (1890-1920)” in *Locus: revista de História*, Juiz de Fora, vol. 13, n. 1, pp. 171-183, 2007, p.172, consultado em 03 de agosto de 2012 em <http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/84.pdf>

8 Idem, p.173.

9 LAFAVE, W. R. *Arrest: the decision to take a suspect into custody*. Boston, Little Brown, 1965, p. 63. Apud Santos, 2007, p.173.

10 SANTOS, 2007, p.179.

11 SANTOS, Marco Antonio Cabral dos, “Paladinos da ordem. Polícia e sociedade em São Paulo na virada do século XIX para o XX”, tese de doutorado em História Social defendida na USP em 2004, p. 5.

12 Idem, p. 7.

13 Os salários de alguns coronéis da corporação superam 50 mil reais e num caso, do coronel Ailton Araújo Brandão, chega até a espantosa cifra mensal de 254 mil reais. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1130770-oito-coroneis-da-pm-receberam-mais-de-r-50-mil-em-junho.shtml> de 03 de agosto de 2012.

14 <http://www.petitiononline.com/DESMILIT/petition.html>